



**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

Gabinete do Vereador Passos

PROJETO DE LEI Nº MAIO 2023.

“Dispõe sobre a segurança nas escolas públicas, franquear a atuação de policiais e bombeiros da reserva remunerada (RR), para a realização de segurança armada, mediante remuneração.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os policiais e bombeiros militar da RR (reserva remunerada) interessados em atuar na segurança armada das escolas públicas deverão se inscrever em uma lista de voluntários, organizada pela Secretaria de Segurança Pública e pela Secretaria de Educação.

I - Permite-se que os policiais e bombeiros militar reformados atuem no programa de segurança armada previsto nesta lei, desde que estejam físico e mentalmente aptos.

II - Em nenhuma hipótese os policiais militares serão usados para lidar com questões meramente disciplinares.

Art. 2º - A Secretaria de Segurança Pública deverá coordenar e fixar diretrizes para a atuação dos policiais e bombeiros militares da RR nas escolas públicas, de forma a garantir a segurança dos alunos, professores e demais funcionários.

Art. 3º - O pagamento da remuneração dos policiais militares de folga que atuarem na segurança armada das escolas públicas será de responsabilidade da Secretaria de Educação, por meio de dotação orçamentária.



Fone: (61) 3622-1880



www.luziania.go.leg.br



Praça Nirson Carneiro Lobo, 34
Centro, Luziânia-GO CEP 72800-060



**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

Gabinete do Vereador Passos

Art. 4º - Os policiais e bombeiro militar da RR que atuarem na segurança armada das escolas públicas deverão seguir as normas de conduta da Polícia Militar, e estarão sujeitos às mesmas responsabilidades e penalidades que os policiais em serviço.

Art. 5º - A atuação dos policiais e bombeiros militar da RR na segurança armada das escolas públicas será regulamentada por ato do Poder Executivo, que deverá estabelecer as normas e procedimentos necessários para a execução desta lei, tomando como base a Lei Nº 20.763, do Estado de Goiás, de 30 de janeiro de 2020 sancionada pelo Excelentíssimo Sr. Ronaldo Ramos Caiado, Governador de Goiás, inclusive para fins de remuneração.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 04 dias do mês de maio de 2023.


LAVANDY DOMINGOS DOS PASSOS
Vereador



Fone: (61) 3622-1880



www.luziania.go.leg.br



Praça Nirson Carneiro Lobo, 34
Centro, Luziânia-GO CEP 72800-060



Gabinete do Vereador Passos

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo garantir a segurança das escolas públicas estaduais, oferecendo uma opção de segurança armada aos alunos, professores e demais funcionários. A presença de militares da RR pode ajudar a prevenir e inibir a ocorrência de crimes e violências nas escolas, aumentando a sensação de segurança dos envolvidos.

É importante destacar que a atuação dos policiais militares da RR na segurança armada das escolas públicas estaduais será voluntária. Além disso, a atuação desses militares deverão ser coordenada pela Secretaria de Segurança Pública, de forma a garantir a efetividade e a segurança das atividades.

Além disso, alunos e professores passam constantemente por situações de risco no ambiente escolar. O tema da violência nas escolas voltou a pautar o debate público com os recentes ataques à Escolas Brasil a fora inclusive no Estado de Goiás.

É dever do Estado proteger e zelar pela segurança das crianças e adolescentes.

Esta nobre Casa tem o dever contribuir e trabalhar para impedir que tragédias como essa passem a ser comuns.

Por fim, cabe ressaltar que a atuação dos militares da RR na segurança armada das escolas públicas estará sujeita às mesmas normas e procedimentos da Polícia Militar em serviço, garantindo a segurança e a proteção dos envolvidos.

Conclamo o apoio dos Nobres Vereadores desta Câmara Municipal para a aprovação do presente projeto.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 04 dias do mês de maio de 2023.


LAVANDY DOMINGOS DOS PASSOS
Vereador

